

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 267122

**DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 111/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCELO CARVALHO DA SILVA MAYO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 267123

**DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 4.733, 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre medidas de segurança e apoio aos ex-Governadores do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 108/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDIANE SALES VENANCIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1 - ASSESSORIA AOS EX-GOVERNADORES, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 267124

**DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 181/2026, da Prefeitura Municipal de Manicoré; **CONSIDERANDO** a manifestação exarada no Parecer n.º 0292/2026-AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3.º, I, b, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002826/2026-91, resolve **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manicoré, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, o militar **1.º TEN QOPM LUCAS EMANUEL BASTOS POLARI**, SI/

PMAM 23537, Matrícula n.º 228.336-0A, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 267125

**DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação apresentada no Ofício N.º 39/2026/GOV/GAB, do Governo do Estado de Roraima; **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação para Cessão Mútua de Militares, celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e o Governo do Estado de Roraima, visando a eficiência e o interesse público; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3.º, I, b, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003731/2026-95, resolve **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Governo do Estado de Roraima, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o militar **SD QPPM FELIPE DOUGLAS COELHO PEREIRA**, SI/PMAM 26982, Matrícula n.º 274.360-4A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 267126

**DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 04/2026/GDAC-ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 014/2026-ASSJUR/FHAJ, da Assessoria Jurídica da Fundação Hospital “Adriano Jorge”; **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.000562/2026-67, resolve